



PARECER DO CONTROLE INTERNO



Atendendo ao que preceitua a Legislação Vigente, Lei Complementar Municipal nº 21/2022; os Art. 75, 76, 77 e 82 da Lei Federal nº 4.320/64; o Decreto Lei nº 200/67, os Art. 74 e 75 da Constituição Federal; Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará LC nº 709, de 1993, Resolução nº 7.739/2005/TCM-PA e demais legislação pertinentes, tendo como finalidade assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão do Poder Executivo Municipal.

Parecer: Observou-se que trata de novo contrato, **Contrato nº 20240327-FME, Contrato nº 20240328-FME, Contrato nº 20240329-FME**, oriundos da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024-FME, firmados para prestação de serviços e locação de aparelhamento com montagem e desmontagem de palcos, som, iluminação, tendas, arquibancadas, camarotes, telões, sanitários químicos, ornamentação, pessoal de apoio, necessidades das festividades tradicionais que constam no calendário no Município, estes eventos serão realizados por intermédio da Prefeitura Municipal, com a organização e coordenação da Secretara Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Dom Eliseu/PA, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no termo de Referência, Anexo I do Edital.

Origem: Secretaria/ Fundo Municipal de Educação.

O Processo está instruído com os seguintes documentos:

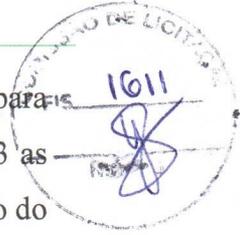
Capa do Contrato nº 20240327, folhas 1534; Ofício nº 930/2024-SEMED, folhas 1537; Despacho do Prefeito para a Secretaria Mun. de Fazenda proceder com a pesquisa de previsão orçamentária, folhas 1538; Despacho da Secretaria Mun. Fazenda à Contabilidade, folhas 1539; Despacho da Contabilidade evidenciando a Unidade Orçamentária responsável pela execução da despesa (Órgão incumbido de Executar a Programação

Daide P. de Carvalho
DAIDE PEREIRA DE CARVALHO
Assistente Administrativo
Matricula nº 465313-2

Pedro
Pedro *dos Santos*
Matricula. nº 465937-2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Orçamentária) - exercício 2024, folhas 1540 as 1541; Convocação para celebração de contrato, folhas 1542; Contrato nº 20240327, folhas 1543 as 1555; Extrato do contrato nº 20240327, folhas 1556; Certidão de afixação do extrato do contrato, folhas 1557; Publicação da Portaria de Fiscal de Contrato, folhas 1558; Capa do Contrato nº 20240329, folhas 1559; Ofício nº 932/2024-SEMED, folhas 1560 as 1561; Memorando nº 306/2024-SEC/ADM-PMD, folhas 1562; Despacho do Prefeito para a Secretaria Mun. de Fazenda proceder com a pesquisa de previsão orçamentária, folhas 1563; Despacho da Secretaria Mun. Fazenda à Contabilidade, folhas 1564; Despacho da Contabilidade evidenciando a Unidade Orçamentária responsável pela execução da despesa (Órgão incumbido de Executar a Programação Orçamentária) - exercício 2024, folhas 1565 as 1566; Convocação para celebração de contrato, folhas 1567; Contrato nº 20240329, folhas 1568 as 1581; Extrato do contrato nº 20240329, folhas 1582; Certidão de afixação do extrato do contrato, folhas 1583; Publicação da Portaria de Fiscal de Contrato, folhas 1584; Capa do Contrato nº 20240328, folhas 1585; Ofício nº 931/2024-SEMED, folhas 1586; Memorando nº 307/2024-SEC/ADM-PMDE, folhas 1587; Despacho do Prefeito para a Secretaria Mun. de Fazenda proceder com a pesquisa de previsão orçamentária, folhas 1588; Despacho da Secretaria Mun. Fazenda à Contabilidade, folhas 1589; Despacho da Contabilidade evidenciando a Unidade Orçamentária responsável pela execução da despesa (Órgão incumbido de Executar a Programação Orçamentária) - exercício 2024, folhas 1590 as 1591; Convocação para celebração de contrato, folhas 1592; Contrato nº 20240328, folhas 1593 as 1604; Extrato do contrato nº 20240328, folhas 1605; Certidão de afixação do extrato do contrato, folhas 1606; Publicação da Portaria de Fiscal de Contrato, folhas 1607; Despacho à Controladoria Geral do Município, folhas 1608.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Mun.
Administração/Comissão Permanente de Contratação.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.



PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cabe lembrar que esta Controladoria já emitiu parecer sobre o Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024-FME.

Destaca-se que o Controlador Interno tem atribuição técnica de análise documental que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador Interno, será alegada, quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição Constitucional de apoiar o Controle Externo.

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, a saber:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

O Processo de compras de bens e serviços comuns para a municipalidade, devem ser submetidos aos princípios, conforme dispõe as Lei nº 10.520/02, e Lei Complementar nº 123/06 e as alterações pertinentes.

RELATÓRIO

Este Parecer refere-se aos novos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 003/2024-FME a partir das folhas 1534 estão apensadas as solicitações da Secretaria, os extratos dos contratos, as certidões de afixação no quadro de aviso e publicações da Municipalidade e publicações das portarias dos fiscais dos



contratos.



CONCLUSÃO

Com base nas regras insculpidas na Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que os presentes contratos se encontram aptos à sequência dos protocolos legais para apropriação das despesas públicas e ainda fundamentado com o parecer jurídico favorável.

Devendo ser observados os prazos legais para publicações dos extratos dos contratos nos meios de comunicação oficial, visando a convalidação de evidências que demonstrem o atendimento a transparência dos atos públicos.

Recomendamos ao setor competente, aos fiscais dos contratos e, ainda aos liquidantes, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais e ou tributárias, que por ventura, possam constar no processo em análise e durante todo o processo de liquidação dos referidos contratos.

Recomendamos ainda que, nas contratações de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços sejam observados os quantitativos disponíveis, cumprindo assim, os requisitos legais.

Considerando que foi adequada a modalidade em função do valor global, obedecido os prazos e cumprido outros requisitos para consecução, proposta mais vantajosa para administração, fica evidenciada a legitimidade dos documentos de formalização da demanda, devendo apenas seguir algumas sugestões deste Controle antes do início do processo de liquidação do referido contrato.

Diante do exposto, esta Controladoria opina no sentido de que poderá ser dado prosseguimento no feito, sempre observando antes dos pedidos, a razoabilidade e as necessidades apontadas, o planejamento de forma que não haja desperdícios sendo sempre observados os limites solicitados.

Por fim, orientamos ainda, que sejam promovidas as publicações dos extratos dos contratos nos meios de publicações oficiais e, em tempo hábil, a publicidade deste processo no Portal de Transparência deste Município (www.domeliseu.pa.gov.br), ao mesmo tempo, que também seja incluído no Mural de Licitações do TCM-PA em atendimento a Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA e dentre outras resoluções



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



pertinentes.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Dom Eliseu, 26 de agosto de 2024

Controladoria Geral do Município
Dom Eliseu/PA

Antonia Lucena de Oliveira
Controladora Geral do Município
Decreto Nº 587/2022-GP
Matrícula 464900

Daíla P. de Carvalho

DAÍLA PEREIRA DE CARVALHO
Assistente Administrativo
Matrícula nº 465313-2

RECEBIDO EM

26/08/2024

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA

Pedroilson Dão dos Santos

Matrícula. nº 465937-2

RECEBIDO EM

26/08/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE DOM ELISEU